



Emergency Preparedness in Child Care Programs ***Preparação para Emergências em Programas de*** ***Cuidados Infantis***

Política Número:	FO-26-01
Date do Lançamento:	21 de agosto de 2026
Data da Vigência:	1º de setembro de 2026
Aplicabilidade:	Programas de Cuidados Infantis Licenciados e Subsidiados

HISTÓRICO

O Massachusetts Department of Early Education and Care (*Departamento de Educação e Cuidados na Primeira Infância de Massachusetts*) (EEC) está comprometido em apoiar programas de cuidados infantis que enfrentam emergências imprevistas. Essas emergências abrangem tanto desastres naturais quanto circunstâncias causadas pelo ser humano — incluindo a presença ou solicitações de órgãos de segurança pública —, que podem ocorrer em qualquer lugar e a qualquer momento, sem aviso prévio. Os requisitos de planejamento de emergência estabelecidos nesta política auxiliam os programas de cuidados infantis a se prepararem com antecedência para garantir a maior segurança possível para as crianças e a equipe durante tais crises ou circunstâncias emergenciais.

AUTORIDADE

- M.G.L. c. 15D § 23 (conforme alterado por Stat. 2026, c. 163, § 3)
- M.G.L. c. 6 §§ 224, 226
- 606 CMR 7.11(7): Emergency Preparedness
- 606 CMR 7.04(4): Record Requirements
- 606 CMR 7.11(6): Use of Off-site Facilities

DEFINIÇÕES

Para os fins desta política, são utilizadas as seguintes definições:

- Prisão civil: Uma prisão que não tem a finalidade de preparar a pessoa sujeita a tal prisão para processo criminal por uma suposta violação de uma lei criminal estadual ou federal. As prisões civis podem ser autorizadas, entre outras coisas: (1) um mandado de liberdade condicional emitido sob G.L. c. 127, § 149A, ou um mandado de liberdade condicional emitido sob G.L. c. 279, § 3º; (2) lei estadual que permite a custódia protetora para pessoas incapacitadas e intoxicadas, G.L. c. 111B § 8, ou (3) um mandado administrativo emitido por uma agência federal como a agência de Imigração e Fiscalização Aduaneira (ICE) por violações da Lei federal de Imigração e Nacionalidade, ou esforços relacionados de fiscalização da imigração civil.
- Aplicação da legislação civil: Esforços para investigar, fazer cumprir ou auxiliar na investigação ou na aplicação da legislação civil, incluindo a legislação civil federal de imigração. Para fins de contexto, a aplicação da legislação civil frequentemente se relaciona à detenção preventiva para a segurança ou proteção de um indivíduo, à execução de ações cíveis em juízo ou à aplicação da legislação de imigração. Em contrapartida, a aplicação da legislação penal envolve a investigação e a aplicação de leis penais estaduais ou federais (como aquelas que tipificam crimes como furto e agressão). Vale ressaltar que os agentes da lei podem atuar tanto na aplicação da legislação civil quanto na aplicação da legislação penal.
- Pessoa de Contato Designada: O indivíduo identificado pelo Programa como o principal responsável por atender à presença de — ou a solicitações de informações por parte de — agentes da lei que atuam na aplicação da legislação civil.
- Mandado Judicial ou Ordem Judicial: Um mandado de prisão ou outra ordem judicial emitida ou assinada por um juiz ou magistrado integrante do Poder Judiciário de um governo estadual ou federal, autorizando uma prisão.
 - Um mandado administrativo de imigração, uma ordem de detenção para fins de imigração, uma notificação de comparecimento ou outro documento emitido exclusivamente por um órgão de imigração do Poder Executivo não é considerado mandado judicial ou ordem judicial para os fins desta política.
- Diretor Local de Gestão de Emergências: Um funcionário municipal responsável por fornecer informações sobre riscos locais, planos de emergência, abrigos e assuntos relacionados. O Diretor Local de Gestão de Emergências geralmente

atua no corpo de bombeiros local, no departamento de polícia ou em outro departamento da administração municipal.

- A Agência de Gestão de Emergências de Massachusetts (MEMA) mantém uma [list of contact information](#) (*lista de informações de contato*) para esses escritórios locais em todo o estado.
- **Lockdown (Confinamento):** Um procedimento de segurança adotado quando há uma ameaça humana dentro ou nas proximidades do prédio. Um edifício pode entrar em lockdown, por exemplo, se um atirador ativo invadir o local ou se ocorrer um incidente violento nas redondezas. Quando o lockdown é acionado, a equipe protege a si mesma e às crianças em uma sala trancada, mantendo-se fora de vista. Exemplos de medidas adotadas durante o lockdown incluem trancar e barricar portas externas e internas, apagar as luzes, manter todos em silêncio e ocultos, e impedir a entrada ou saída de qualquer pessoa até que seja seguro retomar as atividades normais.
- **Instalações:** A residência particular ou o estabelecimento licenciado ou subsidiado pelo EEC para a educação infantil e o cuidado de crianças ou crianças em idade escolar, incluindo as áreas externas associadas à residência ou ao estabelecimento. As instalações do prestador de serviços do EEC são áreas não públicas durante o horário de funcionamento do programa e em eventos promovidos pelo prestador.¹
- **Abrigo no Local:** Um procedimento de segurança para situações de perigo externo — tipicamente emergências meteorológicas ou contaminação ambiental — em que é mais seguro permanecer em ambientes fechados. Exemplos de práticas de abrigo no local incluem levar todos rapidamente para dentro, deslocar crianças para áreas internas seguras designadas, proteger a edificação e seguir os procedimentos de comunicação de emergência até que seja seguro retomar as atividades normais.

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

Conteúdo do Plano de Preparação para Emergências

¹ Os prestadores de serviços do EEC de educação continuada que executam programas em suas residências particulares devem consultar o [Massachusetts Attorney General Guidance: KNOW YOUR RIGHTS: ICE Enforcement An Updated Guide for Immigrants, Families, and Communities](#) para entender seus direitos no contexto da aplicação das leis federais de imigração fora do horário de expediente.

De acordo com a norma 606 CMR 7.11(7)(f), os programas de assistência infantil devem elaborar e manter um plano de preparação para emergências. Esse plano deve abordar cada um dos seguintes tópicos:

1. Comunicação com as Autoridades (em geral): Descreva como, quando e quem entrará em contato com o corpo de bombeiros e/ou outras autoridades governamentais competentes para transmitir informações sobre emergências. Inclua uma lista dessas autoridades e seus dados de contato (nome, tipo de organização, número de telefone). Inclua os números de telefone diretos dos serviços locais de bombeiros e polícia, para que seja possível contatá-los diretamente, em vez de passar pela central de emergência (como o 911).
2. Comunicação e Reunião com as Famílias: Explique como o programa se comunicará com as famílias durante uma emergência, incluindo:
 - O plano do programa para notificar as famílias sobre a emergência, incluindo o(s) meio(s) de comunicação utilizado(s) e a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo contato;
 - O plano do programa para verificar se o adulto que vai buscar a criança está na lista de pessoas autorizadas a buscá-la; e
 - Os procedimentos para situações em que um dos pais ou responsável não possa buscar a criança durante a emergência e/ou não responda às tentativas de contato do programa.
3. Energia, Aquecimento e Água: Descreva como o programa lidará com uma interrupção repentina no fornecimento de energia, aquecimento e/ou água. Por favor, inclua as informações de contato (nome, tipo de organização, número de telefone) de:
 - As concessionárias de serviços públicos que atendem seu(s) edifício(s);
 - Os técnicos de aquecimento/HVAC, eletricitas e encanadores que prestam serviços ao(s) seu(s) edifício(s); e
 - Quaisquer outros contatos relevantes.
4. Criança Desaparecida: Descreva os procedimentos do programa para lidar com casos de criança desaparecida. O plano deve ser específico para o(s) local(is) do programa e levar em consideração se o local é aberto ao público. Por favor, inclua o seguinte:
 - As medidas que a equipe adotará caso uma criança desapareça;
 - Os membros da equipe responsáveis por procurar a criança desaparecida e as áreas que serão pesquisadas primeiro;

- Quando o programa notificará as autoridades externas;
 - Quais outras pessoas ou grupos o programa notificará;
 - O impacto que esses procedimentos relativos a crianças desaparecidas terão nas rotinas e atividades habituais do programa e como isso será gerenciado; e
 - Os procedimentos do programa para o caso de uma criança desaparecer durante uma atividade externa, como um passeio ou excursão.
5. Abrigo no Local: Explique como e onde a equipe e as crianças permanecerão abrigadas nas instalações do programa durante situações como condições climáticas severas. O plano deve abordar os seguintes pontos:
- Como o programa obterá informações das autoridades locais para determinar se é necessário permanecer no abrigo no local (*shelter-in-place*);
 - Como os educadores monitorarão a presença das crianças;
 - Como os educadores manterão as crianças seguras e confortáveis durante a permanência no abrigo, levando em consideração a disponibilidade no local de suprimentos de emergência como alimentos, água, cobertores, lanternas, fraldas, fórmula infantil, roupas e outros itens essenciais;
 - Como os educadores manterão as crianças ocupadas e engajadas durante a emergência; e
 - A pessoa responsável por desligar o fornecimento de eletricidade, gás e água, se necessário.
6. Lockdown (Confinamento): O programa deve estabelecer um conjunto de procedimentos de lockdown de segurança destinados a proteger as crianças e a equipe em caso de ameaça potencial representada por um invasor dentro ou nas proximidades do local. O lockdown de segurança deve abordar:
- Como o programa determinará a necessidade de um lockdown e a pessoa responsável por tomar essa decisão;
 - Os procedimentos de lockdown do programa;
 - O procedimento para notificar os educadores sobre um lockdown, incluindo quem é responsável por essa notificação e os meios de comunicação utilizados;
 - O procedimento para notificar autoridades locais, pais e responsáveis sobre o lockdown;
 - A(s) pessoa(s) responsável(eis) por trancar as portas e reunir as crianças; e
 - O procedimento para monitorar a presença durante e após o lockdown.

7. **Evacuação:** Descreva como o programa retirará com segurança todas as crianças — incluindo crianças com deficiência e bebês — da casa ou do edifício durante uma emergência. Por favor, inclua as seguintes informações:
- As rotas de fuga de cada andar/espço aprovado para o atendimento infantil;
 - O plano do programa para monitorar a presença e garantir que nenhuma criança permaneça no prédio após a evacuação;
 - O plano do programa para garantir que disponham da lista de pessoas autorizadas a buscar cada criança;
 - O plano do programa para garantir que tenham consigo, conforme exigido pela norma 606 CMR 7.11(5)(d): um kit de primeiros socorros; informações atualizadas de contato da família de cada criança; informações sobre alergias e condições médicas conhecidas; quaisquer medicamentos de emergência ou de suporte à vida — como inaladores para asma e autoinjetores de epinefrina — para as crianças que os tenham prescritos; e autorizações para atendimento de emergência de cada criança;
 - Caso o programa utilize berços para a evacuação, uma descrição dos berços, confirmando que são seguros, fáceis de movimentar e capazes de passar pelas portas de saída, conforme exigido pela norma 606 CMR 7.11(7)(i);
 - Uma descrição de como o programa evacuará crianças com deficiência, incluindo o plano individual de cuidados de saúde, medicamentos e equipamentos de cada criança; e
 - Conforme exigido pela norma 606 CMR 7.11(7)(f), o plano do programa para contatar o corpo de bombeiros ou outras autoridades externas após a evacuação do prédio.

Consulte os requisitos adicionais para os programas de Cuidado Infantil Familiar (FCC) descritos no documento. [EEC Exits and Evacuations in Family Child Care Programs Policy](#) (*Política do EEC sobre Saídas e Evacuações em Programas de Cuidados Infantis em Ambiente Familiar*).

8. **Realocação:** O programa deve identificar dois locais onde possa oferecer serviços de cuidados infantis temporários durante uma emergência, até que pais e filhos possam ser reunidos. Um dos locais deve estar situado a uma curta distância a pé

do programa, e o outro deve ficar fora do bairro do programa, para o caso de uma emergência de grande escala. Por favor, forneça as seguintes informações:

- Endereços dos dois locais de encontro designados, bem como quaisquer outras informações relevantes sobre esses locais;
- O plano do programa para o transporte de crianças — incluindo aquelas com deficiência e bebês — e da equipe para cada local;
- O plano do programa para monitorar a presença durante o processo de realocação;
- O plano do programa para garantir que estejam de posse da lista de pessoas autorizadas a buscar cada criança; e
- O plano do programa para garantir que levem consigo, conforme exigido pela norma 606 CMR 7.11(5)(d): um kit de primeiros socorros; informações atualizadas de contato da família de cada criança; informações sobre alergias e condições médicas conhecidas; quaisquer medicamentos de emergência ou que salvam vidas — como inaladores para asma e autoinjetores de epinefrina — para as crianças que tenham prescrição médica para tais itens; e autorizações para atendimento de emergência de cada criança.

Consulte os requisitos adicionais para Programas em Grupo e para Idade Escolar descritos no documento [EEC Temporary/Emergency Relocation Policy](#). O EEC recomenda que os programas procurem aconselhamento do seu Diretor Local de Gestão de Emergências ao escolher locais de realocação.

9. Continuidade Imediata das Operações: Detalhe como a equipe do programa continuará a prestar serviços de cuidados infantis caso não possa utilizar as instalações do programa.
10. Treinamento da Equipe e Simulados: Apresente o plano do programa para o treinamento da equipe sobre o plano de preparação para emergências. Além disso, detalhe os procedimentos do programa para a realização de simulados. Inclua informações sobre como será feita a verificação de presença durante um simulado e como será mantido o registro dessas atividades.
11. Interações com Agentes de Aplicação da Lei Civil: Descreva o plano para interagir com agentes de aplicação da lei civil, incluindo agentes federais de imigração. Consulte o Apêndice A: Modelo de Política sobre Interações com Agentes de Aplicação da Lei Civil.

Nos termos do M.G.L. c. 15D, § 23 (conforme alterado pela Lei de 2026, c. 163, § 3), ressalvadas as exigências da legislação estadual ou federal ou as necessidades do Commonwealth relacionadas à administração de programas apoiados ou subsidiados pelo governo estadual ou federal, não são permitidas prisões efetuadas por agentes da lei no exercício de suas funções civis nas dependências de programas licenciados ou subsidiados pelo EEC, durante o horário de funcionamento ou em eventos promovidos pelo prestador do serviço, a menos que os agentes portem um mandado ou ordem judicial.

O plano deve:

- Designar uma pessoa de contato e estabelecer procedimentos para informá-la sobre a presença de agentes da lei atuando na esfera cível e sobre solicitações de informações feitas por eles. Essa pessoa deve estar presente no local e será a principal responsável por atender a situações que envolvam a presença ou solicitações de informações por parte de agentes da lei atuando na esfera cível. Pessoas diferentes podem atuar como o contato designado em horários distintos ao longo do dia, e os programas podem considerar a indicação de um contato designado suplente.
- Incluir procedimentos a serem seguidos pelo programa ao atender a solicitações relacionadas à aplicação da legislação civil.
- Incluir procedimentos para documentar todas as interações com agentes da lei envolvidos na aplicação da lei civil. Isso inclui situações em que:
 - Um agente de aplicação da lei em âmbito civil chega ao programa;
 - Um agente solicita acesso a uma criança, familiar, funcionário ou outra pessoa vinculada ao programa;
 - Um agente solicita registros ou informações sobre o programa, uma criança, familiar, funcionário ou outra pessoa;
 - O programa recebe um mandado judicial, intimação, ordem judicial, mandado administrativo, ordem de detenção ou documento legal semelhante relacionado à aplicação da lei em âmbito civil; ou
 - A equipe toma conhecimento, por outros meios, de atividades de aplicação da lei em âmbito civil que afetem o programa, incluindo a presença de agentes da lei atuando nessa área nas imediações do programa.

Os programas devem garantir que a equipe e os funcionários estejam cientes dos procedimentos e de como contatar a pessoa designada.

Treinamento sobre o Plano de Preparação para Emergências

Os programas de cuidados infantis devem treinar suas equipes sobre o plano de preparação para emergências apresentado ao EEC. Os programas devem treinar novos membros da equipe antes que iniciem o trabalho com as crianças e realizar o retreinamento de toda a equipe pelo menos uma vez ao ano.

Os programas de cuidados infantis devem registrar todas as datas de treinamento da equipe e disponibilizar esse registro à equipe do EEC quando solicitado.

Em programas de cuidados infantis em ambiente doméstico (*Family Child Care*) nos quais o educador atua sozinho e sem equipe de apoio, o educador deve revisar seu plano de emergência pelo menos uma vez ao ano, determinar se são necessárias alterações e confirmar verbalmente a realização dessa revisão ao seu fiscal de licenciamento do EEC durante as visitas de licenciamento.

O EEC, em consulta ao Massachusetts Office for Refugees (*Escritório de Massachusetts para Refugiados e Imigrantes*) e ao Massachusetts Office of the Attorney General (*Procuradoria-Geral de Massachusetts*), deverá elaborar e publicar modelos de treinamento para interações com agentes da lei que atuam na aplicação de normas de natureza civil.

Exercícios de Treinamento

Em conformidade com a norma 606 CMR 7.11(7)(h), os programas devem realizar exercícios de evacuação com todos os grupos de crianças e educadores de cada andar do espaço de atendimento infantil aprovado, pelo menos uma vez por mês. Esses exercícios devem ser realizados em horários diferentes do dia e utilizar saídas alternativas.

Os programas devem utilizar o registro de presença do dia para conferir a presença das crianças e dos funcionários durante um simulado de evacuação, no momento da concentração em local seguro após a evacuação e no retorno ao programa.

Em conformidade com a norma 606 CMR 7.04(4), os programas devem documentar todos os exercícios de evacuação, incluindo data, horário, rota de saída utilizada, número de crianças evacuadas e o resultado do exercício (por exemplo: tempo levado para evacuar todas as crianças, lições aprendidas para aprimorar exercícios futuros, etc.). O programa deve manter esse registro em local seguro e disponibilizá-lo à equipe do EEC mediante solicitação.

O EEC incentiva os programas a realizar também exercícios de simulação de abrigo no local (*shelter-in-place*) e de confinamento (*lockdown*). O EEC também recomenda que os programas informem os pais ou responsáveis antes de realizar qualquer exercício de simulação com as crianças.

Publicação e Notificação

Todos os programas devem:

- Exibir o plano de preparação para emergências em local visível, ao lado da licença de funcionamento (EEC) do programa;
- Fornecer cópias do plano de preparação para emergências a toda a equipe; e
- Compartilhar o plano de preparação para emergências com os pais ou responsáveis antes da matrícula da criança.

Os programas também devem notificar toda a equipe e os pais ou responsáveis sobre as alterações previstas em seu plano de preparação para emergências com pelo menos duas semanas de antecedência em relação ao envio do plano atualizado ao EEC.

Submissão ao EEC

Os programas devem enviar um plano de preparação para emergências atualizado ao EEC até 1º de setembro de 2026 e:

- Antes do licenciamento inicial;
- Por ocasião da renovação da licença; e
- Antes de quaisquer alterações estruturais na(s) propriedade(s) ou edificação(ões) onde o programa opera, incluindo, entre outros, o layout físico ou a localização.

Em conformidade com a norma 606 CMR 7.11(7)(g), os programas devem manter seu plano de preparação para emergências atualizado e garantir que ele atenda às necessidades de todas as crianças sob seus cuidados, incluindo bebês, crianças

pequenas e quaisquer crianças que possam necessitar de assistência adicional durante uma evacuação.

Os programas enviarão seus planos de preparação para emergências e as respectivas atualizações por meio do LEAD, o portal online do EEC para todas as funções relacionadas ao licenciamento.

ORIENTAÇÃO SUGERIDA

O EEC recomenda que os programas consultem e coordenem ações com o Diretor de Gestão de Emergências local ao elaborar seus planos de preparação para emergências relacionadas a desastres naturais ou provocados pelo homem. As informações de contato podem ser encontradas no site da administração municipal (cidade ou município) do programa ou no site da Agência de Gestão de Emergências de Massachusetts (MEMA) [website](#).

Os programas podem consultar e coordenar ações com o Escritório de Refugiados e Imigrantes de Massachusetts e com a Procuradoria-Geral de Massachusetts ao elaborar seus planos de preparação para emergências relacionados a interações com agentes da lei que atuam na aplicação de leis civis. As informações de contato podem ser encontradas junto ao Escritório de Refugiados e Imigrantes de Massachusetts [website](#) e a Procuradoria-Geral de Massachusetts [website](#).

Os programas também podem se referir ao [EEC Essentials 2.0 Training](#) sobre resposta a emergências e prevenção do desaparecimento de crianças, à medida que elaboram seu plano de preparação para emergências.

CONFORMIDADE

A equipe do EEC pode medir a conformidade analisando a seguinte documentação do programa de cuidados infantis:

- Plano de preparação para emergências;
- Registro de exercícios de simulação;
- Registro de treinamento de preparação para emergências; e
- Confirmação da existência de uma política relacionada à Lei PROTECT.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para obter mais informações sobre a criação de planos de emergência, ou para ver exemplos desses planos, consulte:

- Centers for Disease Control (CDC): [Children In Disasters: Teachers and Early Care and Education Programs \(2023\)](#)
- Child Care Aware:
 - [Child Care Program Emergency Drill Log](#)
 - [Preparing to Evacuate or Shelter-in-Place](#)
- Massachusetts Emergency Management Agency (MEMA):
 - [Find your local Emergency Management Director \(EMD\)](#)
 - [Plans and Planning Guidance](#)
- Massachusetts Office of Preparedness and Emergency Management: [Emergency preparedness materials](#)
 - [Emergency Planning Tool](#)
 - [Emergency Supply Kit Checklist](#)
- U.S. Administration for Children and Families (ACF):
 - [Child Care Resources for Disasters and Emergencies \(2021\)](#)
 - [Resource Guide: Emergency Preparedness, Response, and Recovery Resources for Child Care Programs](#)
- U.S. Federal Emergency Management Agency (FEMA): [Youth and Emergency Planning \(2025\)](#)
- U.S. Office of Human Services Emergency Preparedness and Response (OHSEPR): [Early Childhood Disaster-Related Resources for Early Childhood Education Providers \(2024\)](#)

Para obter informações adicionais sobre a criação de planos relacionados a interações com agentes da lei que atuam na aplicação da lei civil, consulte:

- [Massachusetts PROTECT Act](#), Stat. 2026, c. 163, § 3.
- M.G.L. c. 15D, § 23 (conforme alterado pela Lei PROTECT)
- M.G.L. c. 6, §§ 224, 226
- 606 CMR 3.00, 606 CMR 7.00, 606 CMR 15.00, e 102 CMR 1.00
- Massachusetts Office of the Attorney General (AGO): [Attorney General Guidance: General Information for Massachusetts Service Providers Regarding Immigration Enforcement](#)
- Massachusetts Governor's Office, Executive Office of Education, and EEC: Guidance (August 2026): [Guidance for Child Care and Residential Providers Related to Interacting with Civil Law Enforcement](#)
- Massachusetts Office of the Attorney General (AGO): [For Massachusetts Service Providers: General Information on Immigration Enforcement](#)

- Massachusetts Office of the Attorney General (AGO): [Guidance for Early Education and Care \(EEC\) Programs on their Obligations to Protect Child, Family, and Employee Information](#)
- [Office of the Governor and Massachusetts Office of the Attorney General \(AGO\): Resources for Immigrants in Massachusetts](#)

OBSOLETE

- [EEC Policy](#): Emergency Contingency Plans (2014)
- [EEC Policy](#): Emergency Contingency Plans for Funded Programs (2019)
- [EEC Policy](#): Emergency Preparedness in Child Care Programs (March 2026)
- Executive Office of Education: [Guidance \(May 2026\): Recommendations for Entities Providing Education and Child Care Services Related to Interacting with Federal Immigration Officers](#)

Apêndice A: Modelo de Política sobre Interações com Órgãos Cíveis de Aplicação da Lei

Nome do Programa: _____
Endereço do Programa: _____
Número de Telefone do Programa: _____
E-mail do Programa: _____

Política Geral

O programa — incluindo funcionários, educadores, administradores, estagiários, voluntários e outros indivíduos que atuem em nome do programa — não deve permitir prisões efetuadas por agentes da lei no exercício de suas funções de natureza civil nas dependências do programa, sem um mandado judicial ou ordem judicial válida, exceto quando exigido por lei estadual ou federal, ou quando necessário para que o Commonwealth ou qualquer de suas subdivisões administre um programa apoiado ou subsidiado pelo Estado ou pelo governo federal.

Nada nesta política proíbe a cooperação adequada com autoridades — incluindo polícia, corpos de bombeiros, serviços de emergência médica, órgãos de proteção à criança ou outros agentes de segurança pública — que estejam atendendo a uma emergência, protegendo uma criança contra abuso ou negligência ou, de outra forma, exercendo autoridade legal não relacionada à aplicação de leis de imigração civil.

Nada nesta política altera as obrigações do programa de cumprir as leis estaduais e federais ou as políticas e procedimentos do EEC.

Esta política aplica-se igualmente a todas as formas de atuação das forças de segurança e deve concentrar-se em garantir a segurança de crianças ou residentes.

Designação de Uma Pessoa de Contato

O programa deve identificar uma pessoa de contato designada. Essa pessoa deve estar presente no local e é o indivíduo designado pelo programa como o principal responsável por atender à presença de — ou a solicitações de informações feitas por — agentes da lei que atuam na aplicação da legislação civil. A pessoa de contato designada é a única autorizada a decidir sobre o acesso a instalações, pessoas ou registros em resposta a solicitações de agentes da lei que atuam na aplicação da legislação civil.

A pessoa de contato designada do programa é:

Nome: _____

Título: _____

Telefone: _____

Telefone Alternativo: _____

E-mail: _____

[OPCIONAL]

A pessoa de contato designada alternativa do programa é:

Nome: _____

Título: _____

Telefone: _____

Telefone Alternativo: _____

E-mail: _____

[SE APLICÁVEL]

Questões jurídicas devem ser encaminhadas a:

Consultor Jurídico do Programa / Recurso Jurídico: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Notificação à Pessoa de Contato Designada

Caso um programa receba uma solicitação de um agente da lei que atue na aplicação de leis civis — incluindo a aplicação de leis civis federais de imigração —, o programa ou sua equipe deverá notificar imediatamente a pessoa de contato designada pelo programa. Isso se aplica, inclusive, quando:

- Um agente da lei envolvido em atividades de aplicação da lei na esfera civil chega ao programa;
- Um agente solicita acesso a uma criança, membro da família, funcionário ou outra pessoa vinculada ao programa;
- Um agente solicita registros ou informações sobre o programa, uma criança, membro da família, funcionário ou outra pessoa;
- O programa recebe um mandado judicial, intimação, ordem judicial, mandado administrativo, ordem de detenção ou documento legal semelhante relacionado à aplicação da lei na esfera civil; ou
- A equipe toma conhecimento, por outros meios, de atividades de aplicação da lei na esfera civil que afetam o programa, incluindo a presença de agentes nessas funções nas imediações do programa.

Conduta da Equipe Durante a Interação Com Agentes da Lei Que Atuam na Aplicação da Legislação Civil

Durante interações com agentes da lei que estejam atuando no cumprimento da lei, a equipe do programa deve continuar a supervisionar e cuidar das crianças. Sempre que possível, os membros da equipe que não estiverem diretamente envolvidos no atendimento aos agentes devem permanecer com as crianças e manter as rotinas habituais de sala de aula e de cuidados.

1. Caso agentes da lei que atuam na esfera cível cheguem ao local ou solicitem informações, os funcionários devem informar a esses agentes que entrarão em contato com um administrador para auxiliá-los e que eles devem aguardar onde estão (preferencialmente do lado de fora ou em uma área separada das crianças e de suas famílias).
 - a. Exemplos de declarações que podem ser utilizadas:
 - i. “Não tenho autorização para permitir que você entre no programa. Por favor, aguarde aqui enquanto entro em contato com um administrador”.
 - ii. “Não estou autorizado a discutir casos específicos de pessoas ou a falar com você sobre essa criança/funcionário. Vou entrar em contato com um administrador que discutirá isso com você mais detalhadamente”; e
 - iii. “Não tenho permissão para discutir ou divulgar informações privadas com você”.
2. A equipe deve notificar imediatamente a pessoa de contato designada pelo programa.

Uma vez notificada, a pessoa de contato designada deverá:

1. [SE APLICÁVEL]: A pessoa de contato designada deverá contatar o advogado do programa antes de interagir com agentes da lei que atuem na aplicação de normas de natureza civil e antes de analisar qualquer documentação, incluindo eventuais mandados.
2. Ir até a entrada onde os agentes da lei estão esperando.
3. Falar com os agentes da lei e solicitar a identificação.
4. Anotar os nomes, as corporações e os números de distintivo dos agentes da lei.
5. Questionar os agentes da lei sobre a natureza da diligência e solicitar a apresentação de qualquer mandado ou outra documentação.
6. Analisar os documentos para determinar se os agentes da lei possuem um mandado judicial ou uma ordem judicial válida.
 - a. Caso os agentes da lei possuam um mandado judicial ou uma ordem judicial válida que autorize a prisão, a entrada para realização de busca ou ambos, a pessoa de contato designada deve informar aos agentes que eles podem entrar nas instalações do Prestador de Serviços de Educação e Cuidados na Primeira Infância (EEC); no entanto, a pessoa de contato designada deve solicitar que os agentes, sempre que possível, evitem áreas onde haja crianças presentes.

- b. Caso os agentes da lei não possuam um mandado judicial ou uma ordem judicial válida, ou detenham apenas um mandado administrativo, a pessoa de contato designada deve informá-los de que não estão autorizados a entrar nas instalações do Provedor do EEC nem a efetuar uma prisão de natureza civil no local, devendo solicitar que se retirem.
7. Caso os agentes da lei procedam à realização de uma prisão de natureza civil nas dependências do programa em violação à Lei PROTECT, ninguém deve tentar interferir fisicamente na ação; em vez disso, a equipe presente deve documentar a interação, conforme detalhado abaixo.

A equipe do programa, incluindo a pessoa de contato designada, não deve:

- obstruir fisicamente ou interferir na atuação de um agente da lei;
- destruir, ocultar, alterar ou falsificar registros;
- fornecer informações falsas de forma deliberada;
- aconselhar outra pessoa a se furta a uma prisão legal;
- assinar documentos em nome do programa, salvo se autorizado a fazê-lo; ou
- fornecer voluntariamente acesso a qualquer pessoa ou a informações confidenciais em desacordo com leis federais ou estaduais e com as políticas e procedimentos do EEC.

Se houver uma ameaça iminente à segurança de uma criança, de um membro da equipe, de um familiar ou de outra pessoa, a equipe do programa não deve hesitar em ligar para o 911 para solicitar assistência.

Procedimentos para Documentar Todas as Interações com Agentes da Lei Envolvidos na Aplicação da Lei em Âmbito Civil:

Todo membro da equipe do programa envolvido na interação deve documentar todas as interações — incluindo solicitações de informações — com agentes da lei que atuem na aplicação da legislação civil, tão logo seja viável e quando se sentirem seguros para fazê-lo. A documentação deve ser mantida em segurança e compartilhada apenas conforme permitido e exigido por lei.

A documentação deve incluir, na medida do conhecido:

- Data e horário em que os agentes da lei chegaram ao local ou fizeram a solicitação de informações;
- Nomes e números de identificação (distintivo) dos agentes e a instituição que representavam;
- Número de veículos e respectivas placas, se visíveis;
- Nomes de testemunhas, crianças ou outros membros da equipe envolvidos;
- Medidas adotadas para notificar a pessoa de contato designada e/ou o advogado, conforme o caso;
- Conduta dos agentes da lei, incluindo se acataram as instruções recebidas;

- Se os agentes da lei portavam mandado judicial ou ordem judicial válida, ou outra documentação pertinente;
- Se foi realizada alguma prisão civil no local; e
- Impacto sobre crianças, funcionários ou membros da equipe (após a resolução de questões imediatas) e quaisquer medidas de acompanhamento necessárias para apoiá-los.

Espectadores, incluindo funcionários e a equipe, podem filmar a interação abertamente (não secretamente), mas não devem interferir.

Notificações de Interações com Agentes da Lei Que Atuam na Aplicação da Lei Civil

Se os agentes da lei tentarem entrar em contato ou procurarem informações sobre uma criança menor, o programa deverá notificar imediatamente os pais ou tutores da criança.

Caso contrário, o pessoal do programa deverá seguir os seus procedimentos de notificação padrão, incluindo a notificação às famílias, ao EEC e a outras agências relevantes.

O Programa também pode apresentar uma denúncia de violação de direitos civis ao Procurador-Geral de Massachusetts: <https://www.mass.gov/how-to/file-a-civil-rights-complaint>

Apêndice B: Exemplo de Documentação de Interação de Aplicação da Lei Civil

Data: _____

Horário: _____

Programa/Local: _____

Nome(s) do(s) Oficial(ais): _____

Número do Distintivo/Identificação: _____

Agência: _____

Supervisor/Informações de Contato: _____

Motivo declarado pelo agente:

Pessoa, registros ou área solicitados:

Documento(s) apresentado(s):

- ☐ Mandado Judicial
- ☐ Ordem Judicial
- ☐ Intimação
- ☐ Mandado Administrativo de Imigração
- ☐ Ordem de Detenção para Fins de Imigração
- ☐ Outro: _____
- ☐ Nenhum documento apresentado

Contato Designado notificado: ☐ Sim ☐ Não

Assessoria Jurídica contatada: ☐ Sim ☐ Não

Resposta do programa:

Informações ou registros divulgados, se houver:

Qualquer prisão/detenção ou outra medida de execução:

Impacto nas crianças/operações do programa:

Quaisquer outras observações:

Funcionário que está preenchendo o relatório: _____

Data da conclusão: _____

Apêndice C: Modelo de Notificação a Famílias e Funcionários Sobre a Presença Confirmada de Agentes da Lei Atuando na Aplicação da Legislação Civil nas Instalações de um Prestador de Serviços de Educação e Cuidados na Primeira Infância (EEC)

Prezado _____:

Escrevemos para informá-lo que órgãos de aplicação da lei civil, especificamente [INCLUA O NOME DO ÓRGÃO, SE DISPONÍVEL], estiveram presentes em [PROVEDOR/LOCAL] em [DATA].

De acordo com a Lei [PROTECT Act](#) assinada em 5 de agosto de 2026, agora é lei em Massachusetts que determinam que não são permitidas prisões de natureza civil — incluindo aquelas relacionadas à aplicação da legislação federal de imigração — nas dependências de programas licenciados ou subsidiados pelo EEC durante o horário regular de atendimento, nos períodos de chegada e saída das crianças e durante eventos promovidos pelo programa.

Dispomos de procedimentos e políticas claros para cumprir a Lei PROTECT.

Se você estiver em busca de assistência jurídica ou informações adicionais, utilize os recursos abaixo.

Para obter orientação jurídica geral sobre esta questão, acesse a assistência jurídica aqui:

- [Home | Massachusetts Legal Resource Finder](#)

Para obter assistência jurídica relacionada a questões de imigração, acesse a assistência jurídica aqui:

- [The Legal Representation Fund \(LRF\)](#) – para aqueles detidos recentemente pelo ICE.
 - Detained Hotline: (617) 637-8195
 - Family & Friends Hotline: (617) 396-7143
- [The Massachusetts Access to Counsel Initiative \(MACI\)](#) – para aqueles que enfrentam a deportação e estão atualmente em processos no tribunal de justiça de imigração.
 - Intake: (508) 505-4588
- MIRA Linha de Apoio à Imigração
 - www.miracoalition.org/news/immigration-helpline

- Diretório Nacional de Advogados de Imigração
 - www.ailalawyer.com

Apêndice D: Modelo de Exemplo para Notificar Pais e Responsáveis sobre Solicitações Específicas de Agentes da Lei Envolvidos na Aplicação da Legislação Civil

Prezado _____:

Como pai ou responsável legal de _____, este e-mail serve para notificá-lo que órgãos de aplicação da lei — especificamente [INCLUA O NOME DO ÓRGÃO, SE DISPONÍVEL] — [tentaram entrar em contato com seu filho OU solicitaram informações específicas sobre ele].

Você pode entrar em contato com [PESSOA DE CONTATO], do [PROGRAMA], caso tenha dúvidas sobre esta solicitação; no entanto, informamos que nosso programa pode não dispor de mais informações além daquelas já fornecidas acima.

Para obter orientação jurídica geral sobre esta questão, acesse a assistência jurídica aqui:

- [Home | Massachusetts Legal Resource Finder](#)

Para obter assistência jurídica relacionada a questões de imigração, acesse a assistência jurídica aqui:

- [The Legal Representation Fund \(LRF\)](#) – para aqueles detidos recentemente pelo ICE.
 - Detained Hotline: (617) 637-8195
 - Family & Friends Hotline: (617) 396-7143
- [The Massachusetts Access to Counsel Initiative \(MACI\)](#) – para aqueles que enfrentam a deportação e estão atualmente em processos no tribunal de imigração.
 - Intake: 508-505-4588
- Linha de Apoio à Imigração da MIRA
 - www.miracoalition.org/news/immigration-helpline
- Diretório Nacional de Advogados de Imigração
 - www.ailalawyer.com

Apêndice E: Atestado de Conformidade com a Lei PROTECT

Por meio deste, declaro que li e compreendo os requisitos da Lei PROTECT de Massachusetts (Massachusetts PROTECT Act), Stat. 2026, c. 163 §§ 1-24.

I further acknowledge that I have reviewed and understand EEC's requirements for licensed and funded programs to comply with the Protect Act as detailed in the Massachusetts Department of Early Education and Care Interactions with Civil Law Enforcement Policy.

Declaro, ainda, que analisei e compreendo os requisitos do EEC para que programas licenciados e subsidiados cumpram a Protect Act (*Lei Protect*), conforme detalhado na Política de Interações com as Autoridades Cíveis de Aplicação da Lei do Departamento de Educação Infantil e Cuidados de Massachusetts (*Massachusetts Department of Early Education and Care Interactions with Civil Law Enforcement Policy*).

- ☐ Concordo em implementar e cumprir a Lei Protect do EEC; ou
☐ Tenho uma política equivalente que atende aos requisitos da Lei PROTECT;

Concordo em enviar a documentação de políticas exigida no Sistema de Licenciamento LEAD do EEC.

Certifico que as declarações acima são verdadeiras e exatas. Compreendo que esta declaração é feita sob as penas da lei relativas ao falso testemunho.

Nome do Programa: _____

Licenciado (Nome em Letra de Forma): _____

Assinatura: _____

Data: _____